

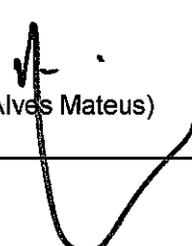
CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

CADERNO DE ENCARGOS

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE TAREFA – EQUIPA DE BAR
– PRAIA DO OSSO DA BALEIA – ÉPOCA BALNEAR 2017 – PROCESSO N.º
033/AJD/SA/17”**

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado 11/05/2017
O Presidente da Câmara,


(Diogo Alves Mateus)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços em regime de tarefa - Equipa de Bar - Praia do Osso da Baleia – Época Balnear 2017"

Processo n.º 033_AJD_SA_17

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Prestação de serviços em regime de tarefa - Equipa de Bar - Praia do Osso da Baleia – Época Balnear 2017 – Processo n.º 033/AJD/SA/17.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

O objeto da contratação tem por objeto principal a prestação de serviços no Bar da Praia do Osso da Baleia, durante todo o período definido para a época balnear, o qual compreende o período de 13 de junho a 16 de setembro de 2017.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os bens ou serviços objeto do contrato serão executados na Praia do Osso da Baleia, Concelho de Pombal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços a realizar no âmbito do presente contrato de prestação de serviços, em regime de tarefa, será de 13 de junho a 16 de setembro de 2017.

5. PREÇO BASE

5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base por lote:

5.1.1. **Lote A:** Estima-se que atinja 445 horas realizadas em dias semanais + 217 horas realizadas em dias de fim-de-semana ou dia feriado, com o valor total máximo admitido de 3.076,65€ (três mil e setenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos);

5.1.2. **Lote B:** Estima-se que atinja 445 horas realizadas em dias semanais + 217 horas realizadas em dias de fim-de-semana ou dia feriado, com o valor total máximo admitido de 3.076,65€ (três mil e setenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos); e,

5.1.3. **Lote C:** Estima-se que atinja 445 horas realizadas em dias semanais + 217 horas realizadas em dias de fim-de-semana ou dia feriado, com o valor total máximo admitido de 3.076,65€ (três mil e setenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos).

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços em regime de tarefa - Equipa de Bar - Praia do Osso da Baleia – Época Balnear 2017"

Processo n.º 033_AJD_SA_17

5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em prestações mensais, no prazo máximo de 10 dias após a apresentação de documento de despesa.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da autorização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.



11. GARANTIA

- 11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, os serviços fornecidos, pelo prazo indicado no ponto 4.
- 11.2. O prazo de execução referido no número anterior conta-se a partir da data da notificação do término do procedimento.
- 11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior, quando aplicável.
- 11.4. Em caso de anomalia detectada no objecto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário, quando aplicável.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A contratação tem por objeto principal a prestação de serviços no Bar da Praia do Osso da Baleia durante todo o período definido para a época balnear, o qual compreende o período de 13 de junho a 16 de setembro de 2017, os quais se deverão subsumir nas atividades infra indicadas:

- 12.1. Atender o público no serviço de bar;
- 12.2. Executar e colaborar nos trabalhos de limpeza e arrumação do espaço (bar e wc's do bar);
- 12.3. Garantir as regras de qualidade e apresentação dos produtos;
- 12.4. Manter o bom estado de conservação e higiene dos utensílios necessários ao serviço;
- 12.5. Efetuar a reposição dos produtos;
- 12.6. Colaborar na realização de inventários periódicos;
- 12.7. Registrar as vendas diárias;
- 12.8. Efetuar o fecho de caixa ao fim de cada dia;
- 12.9. Registrar a presença dos socorristas diariamente na folha de ponto;
- 12.10. Registrar diariamente a presença dos jovens responsáveis pela limpeza da praia na folha de ponto;
- 12.11. Recolher os bens de confeitaria / padaria para o Bar da Praia antes da respetiva abertura.

